ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

#### MENSAGEM Nº 35

#### Senhora Presidente,

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, no valor total de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), referem-se a inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício de 2025 para aquisição de um veículo tipo Van destinado a suprir as demandas operacionais do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro-PR, com ênfase na eficiência no transporte de pacientes.

A escolha do veículo tipo van baseia-se em suas características funcionais que o tornam especialmente adequado às finalidades do Departamento. A nova aquisição também garantirá a continuidade dos deslocamentos em períodos de maior demanda ou quando veículos da frota atual estiverem em manutenção, assegurando qualidade, segurança e regularidade no atendimento à população. O novo veículo será utilizado para o deslocamento de pacientes a outros municípios da região, considerando que diversas especialidades médicas, exames e procedimentos de média e alta complexidade não são ofertados no município e exigem o transporte dos munícipes para centros de referência.

Para otimizar a aquisição do veículo van para o município de Marmeleiro-PR, será feita adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, modalidade conhecida como "carona". Alinhada à Lei nº 14.133/2021, essa alternativa é estratégica por eliminar a necessidade de um novo processo licitatório, o que reduz drasticamente os prazos administrativos e os custos operacionais. A principal vantagem reside na celeridade, permitindo atender com agilidade às demandas urgentes da saúde pública. Além disso, a estratégia assegura benefício econômico, ao aproveitar preços competitivos já consolidados em um certame anterior, e garante a qualidade do bem adquirido, uma vez que as especificações técnicas das ambulâncias já foram avaliadas e homologadas. Dessa forma, a adesão representa uma decisão de gestão eficiente e segura, que alinha a aplicação dos recursos públicos aos princípios da economicidade e do planejamento, garantindo uma contratação legal, rápida e de qualidade para o município.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

O recurso para a aquisição é oriundo do superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos livres e do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 11 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## PARECER CONTÁBIL DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Assunto: Análise contábil e econômica para inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito especial na LOA -2025 visando aquisição de um veículo van.

Interessado: Departamento de Saúde

Destinatário: Câmara Municipal de Vereadores

#### 1. Finalidade

O presente parecer tem por finalidade manifestar-se quanto à viabilidade contábil e econômica e financeira da proposta de inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito especial ao orçamento para exercício de 2025, com o objetivo de aquisição de aquisição de um veículo van destinado a suprir as demandas operacionais do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro-PR.

#### 2. Justificativa Técnica e Orçamentária

Conforme análise da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, não há dotação orçamentária específica para aquisição de veículos no âmbito do Departamento de Saúde, o que inviabiliza a realização da despesa pretendida dentro da atual estrutura programática.

Com base no art. 41, inciso II, combinado com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito especial se faz necessária para permitir a execução da despesa não prevista no orçamento vigente.

#### 3. Especificações da Ação Proposta

Órgão: Departamento de Saúde

**Finalidade do Bem:** Garantir maior agilidade, qualidade e segurança na execução dos serviços de transporte de pacientes a centros especializados.

Tipo do Bem: Veículo Van.

Valor estimado da aquisição: R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais).

O valor estimado tem como base o Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar- ETP encaminhados pelo Departamento de Saúde (anexo). Será utilizado recurso de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior de recursos livres e de recursos do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Cabe destacar,

B

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

ainda, que eventuais sobras orçamentárias poderão ser remanejadas para outras ações do Departamento, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos.

Classificação orçamentária: 08.002.10.301.0016.1.241.000 — Aquisição de Veículo Van

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 518- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

#### 4. Viabilidade Econômica

A aquisição representa custo-beneficio positivo, considerando os seguintes aspectos: a) redução nos gastos com manutenção corretiva; b) a aquisição do veículo configura-se como uma medida estratégica para fortalecer a capacidade de resposta do setor, assegurando maior agilidade, qualidade e efetividade no transporte de pacientes a centros especializados.

#### 5. Conclusão

Diante da ausência de dotação específica no orçamento 2025 e considerando a origem regular dos recursos, conclui-se pela viabilidade contábil e econômica da inclusão de ação e governo no PPA e LDO e abertura de crédito especial na LOA para o exercício de 2025 relativo a aquisição de um veículo van, nos termos da Lei nº 4.320/64 e em conformidade com os princípios da boa gestão fiscal.

Desta forma, encaminhamos o parecer à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação da abertura de crédito especial, conforme projetos de Lei enviados pelo Executivo Municipal.

Marmeleiro-PR, 11 de agosto de 2025.

Jeferson Facin CRC-PR 075715/O-5

Contador

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO LEI № \_\_\_\_ DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal № 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal № 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, para o exercício de 2025, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

#### "ACRESCENTAR"

Funcional Programática		Valor (R\$)	
Órgão	08	DEPTO. DE SAÚDE	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0010	Saúde	
Ação	1.241	Aquisição de Veículo Van	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	452.208,02
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	122.791,98
TOTAL GERAL			575.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal № 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal № 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 11 de agosto de 2025.

SANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI № \_\_\_\_ DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática Fonte		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.241.000	Aquisição de Veículo Van		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	000	452.208,02
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	518	122.791,98
TOTAL GERAL			575.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 575.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme inciso I parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	452.208,02
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	518	122.791,98
TOTAL GERAL		575.000.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 11 de agosto de 2025.

JANDER LUIZ LOSS PREFEITO DE MARMELEIRO



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 04 de agosto de 2025

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº \*\*\*/202\* Requerimento nº \*\*/202\* - Departamento de \*\*\* Requerimento nº \*\*/202\* - Departamento de \*\*\*

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### 1 - OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### Departamento de Saúde.

Justifica-se a contratação de empresa para a aquisição de um veículo tipo van para o Departamento de Saúde de Marmeleiro-PR, visando o reforço e a renovação da frota existente. A medida busca ampliar a eficiência no transporte de pacientes, especialmente para atendimentos realizados em outros municípios da região, devido à indisponibilidade de determinados serviços de saúde no âmbito local. A nova aquisição também garantirá a continuidade dos deslocamentos em períodos de maior demanda ou quando veículos da frota atual estiverem em manutenção, assegurando qualidade, segurança e regularidade no atendimento à população.

## 3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6°, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

# 4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos trâmites do processo e a publicação da homologação.

# 5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

# 6-VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

# 7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Adesão a ATA de Consórcio CINCATARINA

## 5 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

#### 5.1 - Fiscal de Contrato:

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br — Telefone / WhatsApp : (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



ESTADO DO PARANÁ

Nome do servidor: Rudimar Ernandes Walkoviecz

#### 4.2 - Gestor de Contrato:

Departamento de Saúde: Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

#### 5 - ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Rosemari de Oliveira Scolari Diretora do Departamento de Saúde

Rudimar Ernandes Walkoviecz Fiscal do Contrato



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 04 de agosto de 2025.

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para a aquisição de um veículo tipo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo: Garantir o transporte adequado e seguro de pacientes para consultas, exames e tratamentos realizados fora do município, bem como reforçar e renovar a frota existente, assegurando a continuidade dos atendimentos mesmo em períodos de alta demanda ou manutenção de veículos.

#### Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para a aquisição de um veículo tipo Van para o Departamento de Saúde de Marmeleiro-PR, visando o reforço e a renovação da frota existente. A medida busca ampliar a eficiência no transporte de pacientes. A nova aquisição também garantirá a continuidade dos deslocamentos em períodos de maior demanda ou quando veículos da frota atual estiverem em manutenção, assegurando qualidade, segurança e regularidade no atendimento à população. O novo veículo será fundamental para o deslocamento de pacientes a outros municípios da região, considerando que diversas especialidades médicas, exames e procedimentos de média e alta complexidade não são ofertados no município e exigem o transporte dos munícipes para centros de referência. Ademais, a medida está alinhada aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, promovendo a melhoria da capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando atendimento digno e humanizado à população de Marmeleiro.

Com o objetivo de aprimorar a eficiência e a continuidade dos serviços de transporte de pacientes do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro-PR, propõe-se a aquisição de uma van da marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter. A escolha fundamenta-se em fatores técnicos, operacionais e econômicos observados ao longo dos últimos anos. Atualmente, a frota municipal conta com vans das marcas Renault, Peugeot e Fiat, que têm apresentado recorrentes problemas mecânicos, ocasionando indisponibilidade dos veículos, comprometimento no atendimento à população e gastos elevados com manutenção. Com base em levantamento realizado a partir dos dados disponíveis no Portal da Transparência do Município de Marmeleiro-PR, verificou-se que, entre os anos de 2014 e 2025, os empenhos relacionados à manutenção corretiva e preventiva das vans ultrapassaram o valor de R\$ 140 mil, esse dado evidencia o alto custo operacional desses veículos, reflexo da recorrência de falhas mecânicas e da baixa durabilidade dos componentes. O detalhamento desse levantamento será anexado ao processo, servindo como base técnica para subsidiar a escolha de modelos com melhor desempenho, menor índice de manutenção e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Em contrapartida, entre 2006 e 2020, o município operou uma van Mercedes-Benz Sprinter, cuja durabilidade, baixo custo de manutenção e desempenho superior foram amplamente reconhecidos. Durante seu período de uso, apresentou desempenho muito mais confiável do que os veículos atualmente



ESTADO DO PARANÁ

em uso, com maior conforto e segurança para pacientes e motoristas. Para embasar tecnicamente a escolha pela marca Mercedes-Benz modelo Sprinter, foi realizada uma pesquisa de satisfação com os motoristas do Departamento de Saúde que utilizam diariamente as vans para o transporte de pacientes e os resultados indicaram uma preferência unânime pela Sprinter, destacando sua confiabilidade, menor desgaste do veículo em longos trajetos, conforto e desempenho superior.

Além disso, foi realizada uma breve pesquisa em fontes especializadas e dados de mercado atualizados, a qual evidenciou que a Mercedes-Benz, se sobressai frente às demais marcas no segmento de vans. Entre os principais diferenciais observados, destacam-se a tecnologia de ponta, a robustez estrutural, maior conforto e segurança para motoristas e passageiros, bem como uma condução mais estável e eficiente. A Sprinter apresenta expectativa de vida útil superior a 480.000 km, com torque máximo de 31,1 kgfm disponível já a 1.200 rpm, o que garante maior economia de combustível e desempenho otimizado mesmo em trajetos longos e com carga. Ademais, segundo a Agência AutoInforme, o modelo também se destaca por possuir um dos melhores valores de revenda e uma das menores taxas de depreciação do segmento. Ainda que o foco da presente justificativa não seja o valor residual do bem, os dados reforçam a confiabilidade da marca e os custos de manutenção mais equilibrados, o que corrobora a escolha por um modelo que representa melhor relação entre custo, benefício e durabilidade.

Tais características tornam a escolha de um veículo Mercedes-Benz Sprinter uma alternativa mais eficiente e vantajosa sob os aspectos técnico e econômico para a administração pública. A aquisição tem como objetivo não apenas minimizar os custos recorrentes com manutenções e reparos, mas também assegurar maior confiabilidade e disponibilidade na prestação dos serviços de transporte em saúde, otimizando a logística assistencial e promovendo o uso mais racional e eficaz dos recursos públicos.

Para otimizar a aquisição de ambulâncias para o município de Marmeleiro-PR, recomenda-se a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por consórcio público, modalidade conhecida como "carona". Alinhada à Lei nº 14.133/2021, essa alternativa é estratégica por eliminar a necessidade de um novo processo licitatório, o que reduz drasticamente os prazos administrativos e os custos operacionais. A principal vantagem reside na celeridade, permitindo atender com agilidade às demandas urgentes da saúde pública. Além disso, a estratégia assegura a vantajosidade econômica, ao aproveitar preços competitivos já consolidados em um certame anterior, e garante a qualidade do bem adquirido, uma vez que as especificações técnicas das ambulâncias já foram avaliadas e homologadas. Dessa forma, a adesão representa uma decisão de gestão eficiente e segura, que alinha a aplicação dos recursos públicos aos princípios da economicidade e do planejamento, garantindo uma contratação legal, rápida e de qualidade para o município.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.



ESTADO DO PARANÁ

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

m		C1 (2000) 251 (C)	
1	1	Unid.	Marcas de Referência: Mercedes-Benz ou Renault ou Fiat ou Ford ou equivalente ou de qualidade superior.  Requisitos técnicos mínimos - Veículo tipo van:  - Veículo original de fábrica para transporte de passageiros.  - Ano/modelo: 0 km, ano e modelo do exercício da entrega ou superior.  - Combustível: Diesel.  - Motorização: Potência mínima de 150 cv.  - Direção: Hidráulica.  - Transmissão: Manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré.  - Tração: 4x2.  - Freios: A disco nas quatro rodas com sistema ABS e EBD, conforme legislação vigente.  - Suspensão: Dianteira independente e traseira reforçada para transporte de passageiros, conforme legislação vigente.  - Rodas: Aro mínimo de 16", com pneus radiais adequados à capacidade de carga.  Dimensões e Capacidade:  - Capacidade mínima: 20 passageiros, com assentos individuais fixos.  - Comprimento total aproximado: mínimo de 6.000 mm.  - Altura interna útil: mínimo de 1.800 mm.  - Largura interna útil: mínimo de 1.700 mm.  - Bagageiro traseiro ou espaço interno destinado ao acondicionamento de bagagens.  Conforto e Acabamento:  - Sistema de ar-condicionado independente para cabine e salão de passageiros.  - Bancos individuais estofados, com encosto reclinável, apoio de braço e cinto de segurança individual, conforme legislação vigente.  - Iluminação interna em LED.  - Piso revestido com material antiderrapante, lavável e resistente.  - Janelas com vidros homologados conforme certificação do INMETRO nº 34/2021.  - Porta lateral deslizante com degrau retrátil ou fixo e alça de apoio.  - Sistema de som com rádio, entrada USB e alto-falantes no salão de passageiros.  - Painel completo: hodômetro total e parcial, marcador de combustível, temperatura, luzes de advertência.



ESTADO DO PARANÁ

- Airbags para motorista e passageiro.
- Cintos de segurança para todos os assentos, conforme exigências de uso coletivo.
- Tacógrafo digital homologado pelo INMETRO.
- Saída de emergência em conformidade com o CONTRAN.
- Fixação dos bancos conforme Resolução do CONTRAN nº 939/2022.
- Extintor de incêndio, triângulo de sinalização, estepe, macaco e chave de roda.
- Faróis de neblina dianteiros.
- Travamento elétrico das portas.

#### Plotagem do Veículo:

- Conforme o padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de identidade visual vigente.

#### Garantia e Assistência Técnica:

- Prazo de garantia conforme manual de revisões.
- Manual do proprietário e cronograma de revisões obrigatórias.
- Assistência técnica autorizada na região sudoeste do estado do Paraná, próximo ao município de Marmeleiro-PR.

#### O veículo deverá estar em conformidade com:

- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);
- Resolução CONTRAN nº 519/2015 (sistemas obrigatórios de segurança);
- Resolução CONTRAN nº 760/2018 (obrigatoriedade de cintos de segurança para todos os assentos);
- Resolução CONTRAN nº 445/2013 e atualizações (especificações para transporte coletivo);
- Normas do INMETRO e DENATRAN;
- Condições mínimas para emplacamento, licenciamento e regular uso em serviço público.

A estimativa fundamenta-se na necessidade de ampliar e renovar a frota de vans do município, com o objetivo de oferecer mais segurança e flexibilidade operacional ao sistema de saúde. A inclusão deste veículo servirá como apoio essencial em períodos de grande demanda, em casos de atendimentos simultâneos ou quando os veículos atuais estiverem passando por manutenções preventivas ou corretivas, assegurando assim a continuidade e a eficiência no transporte de pacientes.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

#### 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.



ESTADO DO PARANÁ

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com Adesão a Ata de Consórcio – carona.

Para assegurar a economicidade e a eficiência da aquisição, foi realizada pesquisa de preços abrangente. Essa pesquisa incluiu a coleta de orçamentos de empresas regionais, a consulta ao Painel de Preços e a análise de licitações anteriores para aquisição de produto similar, realizadas em um período inferior a doze meses. Os documentos comprobatórios, que incluem orçamentos e cotações, foram devidamente anexados ao presente processo.

#### 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Adesão a Ata de Consórcio — carona, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

### 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

### 11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

# 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

#### 15 - GERENCIAMENTO DE RISCOS:



ESTADO DO PARANÁ

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01			
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.			
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta			
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	,		
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
<ol> <li>Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação;</li> <li>Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica;</li> <li>Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.</li> </ol>	Departamento requisitante		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL		
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato		
RISCO 02			
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.  Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta			
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta			
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL		
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato		
RISCO 03			
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atra	aso no processo de contratação.		
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta			
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta			
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes		
Ação de Contingência	Responsável		
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno		
RISCO 04			
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.			
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta			
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta			
Ação Preventiva	Responsável		
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual:	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato		



ESTADO DO PARANÁ

2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais;		
3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;		
Ação de Contingência	Responsável	
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização	Fiscal do Contrato	
contratual.	Gestor do Contrato	
RISCO 05		
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de	executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta		
Ação Preventiva	Responsável	
1. Manter planejamento empresarial;	Contratada	
Ação de Contingência	Responsável	
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato	
RISCO **	的。 第一章	
Descrição / Dano: **		
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta		
Impacto: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta		
Ação Preventiva	Responsável	
1. Revisão do edital: Caso a análise das causas revele problemas		
no edital, faça as alterações necessárias para torná-lo mais atrativo.		
2. Nova divulgação: Se a divulgação da licitação foi inadequada,		
utilize outros meios de comunicação para alcançar um público maior.		
3. Ajuste do valor estimado: Se o valor estimado do contrato	Fiscal do Contrato	
estiver abaixo dos preços praticados no mercado, faça o ajuste	Gestor do Contrato	
necessário.		
4. Melhoria das condições de pagamento: Se as condições de		
pagamento forem desfavoráveis, negocie com os fornecedores para		
encontrar um acordo que seja satisfatório para ambas as partes.		
Ação de Contingência	Responsável	
1. Repetição da licitação: Se as causas da licitação deserta forem		
identificadas e corrigidas, a licitação pode ser repetida.		
2. Contratação direta: Em casos excepcionais, a lei permite a	Fiscal do Contrato	
contratação direta de um fornecedor sem licitação.	Gestor do Contrato	
3. Outras medidas: Outras medidas podem ser tomadas, como a		
realização de um novo estudo de mercado ou a alteração do objeto da		
licitação		

Rosemari de Oliviera Scolari Diretora do Departamento de Saúde Portaria Nº 7452/2025